



Prefeitura Municipal de Faxinal

Estado do Paraná

LEI Nº 385

SÚMULA:-Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL-ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º)-Fica o Poder Executivo Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares no corrente exercício financeiro até o limite de em mais 50% (cincoenta por cento) das despesas fixas pela Lei Municipal nº 355/83 de 04/11/83.

Art. 2º)-Como recursos para abertura de créditos autorizados no artigo anterior, fica o Executivo Municipal, autorizado a se utilizar dos mencionados no § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os quais serão discriminados nos Decretos de abertura.

Art. 3º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, em 19 de outubro de 1.984.

Dr. JOSÉ CARLOS ALVES BASTIANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO JORNAL
TRIBUNA DA CIDADE

Edição N.º 244

Em 23 / 10 / 84

Antonio Sebastião Manosso
DIRETOR ADMINISTRATIVO